



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA

### **PORTARIA CRMV-PB Nº 40, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

Disciplina o uso do Sistema Unificado de Administração Pública no âmbito do CRMV-PB, a partir de 21 de outubro de 2022.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA – CRMV-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno, especialmente em seu Artigo 11, alínea “a” e “i”, constituído e aprovado pela Resolução nº 591, do CFMV, de 26 de junho de 1992.

Considerando que o Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV adotou o Sistema Unificado de Administração Pública como meio de tramitação de todos os processos administrativos.

Considerando todas as diretrizes estabelecidas pelo CFMV em relação ao SUAP, descritas na Portaria CFMV nº 122/2021.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Estabelecer como data de início de utilização do sistema SUAP, no âmbito do CRMV-PB, a data de 21 de outubro de 2022.

**Artigo 2º** Adotar no que cabe ao CRMV-PB todas as diretrizes e a regulamentação dispostas pelo CFMV por intermédio da Portaria CFMV nº 122/2021.

**Artigo 3º** Após a implantação do SUAP, fica vedada a criação de documentos e processos em formato NÃO digital, exceto quando se tratar do documento TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE FÍSICO E INÍCIO DE TRÂMITE ELETRÔNICO que deverá ser adicionado tanto ao processo físico quanto ao digital.

**Artigo 4º** A tramitação de processos se dará unicamente e exclusivamente via SUAP por meio digital, salvo os casos de processos que se encontram em formato híbrido (parte digital e parte física). Somente nesses casos os processos deverão tramitar em dois formatos até que ocorra sua finalização/arquivamento.

**Artigo 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, indo à publicação no site do CRMV-PB (<https://www.crmvpb.org.br/>).

João Pessoa - PB, 21 de outubro de 2022.

**Méd. Vet. José Cecílio Martins Neto**  
**Presidente**  
**CRMV-PB nº 0910**